

DECRETO Nº 038/2023, DE 15 DE JUNHO DE 2023.

Dispõe sobre a Planta de Valores Genéricos, nos termos dos artigos 17, 18 e 19 da Lei Complementar nº 29, de 09 de dezembro de 2009, para fins de lançamento do IPTU para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI, do artigo 52 da Lei Orgânica do Município

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Planta de Valores Genéricos para fins de apuração da base de cálculo do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no Município de Jateí/MS, para o exercício financeiro de 2023.

Art. 2º Para efeito de apuração e lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana no Município de Jateí/MS, serão utilizados os valores constantes no anexo único deste Decreto.

Parágrafo único. A classificação da construção deverá considerar as informações constantes do boletim de cadastro do imóvel.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jateí, em 15 de junho de 2023.

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

TABELA I – VALOR DO METRO QUADRADO DO TERRENO POR SETOR:

SETOR	Logradouro com pavimentação Valor do m² em R\$	Logradouro sem pavimentação Valor do m² em R\$
1	50,00	45,00
2	70,00	65,00
3	50,00	45,00
4	40,00	30,00
5	40,00	30,00
6	40,00	30,00
7	40,00	30,00
8	40,00	30,00
9	50,00	45,00
10	50,00	45,00
Demais setores	65,00	45,00

**TABELA II – VALOR DO METRO QUADRADO DA CONSTRUÇÃO POR
CATEGORIA/CLASSIFICAÇÃO:**

PADRÃO	MADEIRA	ALVENARIA
Alto	400,00	850,00
Médio	280,00	600,00
Baixo	140,00	280,00

ERALDO JORGE LEITE
Prefeito Municipal